

客運業務經營執照的規定，該等執照將在本批示生效後，由交通事務局透過公開競投發出。

二、執照由發出日起計有效期最長八年，且不得延期，而執照持有人亦不得將的士執照轉讓予他人。

三、在上款所指的有效期內，如用作的士的車輛確定性不獲通過檢驗、因交通意外引致安全狀況惡化、呈現明顯的損耗或被確認具其他合理理由，經利害關係人申請，則許可將該車輛更換。

四、第二款所指的有效期屆滿後，用作的士的車輛不得繼續作的士用途，且車輛的註冊須被註銷。

五、自為取得註冊而接受初次檢驗之日起計，使用少於五年的用作的士的車輛，如符合經四月二十八日第17/93/M號法令核准，並經第15/2007號行政法規、第20/2013號行政法規及第24/2016號行政法規修改的《道路交通規章》所訂定的各項要件，得獲許可重新註冊作私人用途。

六、第525/2016號行政長官批示核准的《交通事務局費用及價金表》的規定適用於本批示所規範的事宜。

七、十月十八日第366/99/M號訓令核准的《輕型出租汽車（的士）客運規章》以及經第28/2006號行政命令、第28/2008號行政命令、第28/2012號行政命令、第48/2014號行政命令、第55/2017號行政命令及第79/2017號行政命令修改的九月二十八日第214/98/M號訓令的規定補充適用於本批示所規範的事宜，但與本批示的規定不相符者除外。

八、本批示自公佈日起生效。

二零一八年一月三十日

行政長官 崔世安

第 29/2018 號行政長官批示

鑑於澳門特別行政區於二零一七年八月二十三日受颱風“天鴿”吹襲，以致部分用於輕型出租汽車（的士）客運業務的車輛受損，且因更換車輛程序複雜及耗時，有關業務被迫中止頗長時間。

基於此，行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、應利害關係人的申請並在同時符合下列條件的情況下，根據第35/2012號行政長官批示、第71/2014號行政長官批示、第

passageiros em automóveis ligeiros de aluguer, adiante designados por táxis, a conceder pela Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, mediante concurso público e após a entrada em vigor deste despacho.

2. O alvará tem um prazo máximo de validade de oito anos, improrrogável, a contar da data de emissão, não podendo o seu titular transmiti-lo a terceiros.

3. É permitida a substituição do veículo utilizado como táxi, a requerimento do interessado, dentro do período de validade a que se refere o número anterior, se o veículo for definitivamente reprovado em inspecção, sofrer degradação das condições de segurança na sequência de acidente de viação, revelar desgaste acentuado ou verificando-se outra justa causa.

4. Decorrido o prazo de validade referido no n.º 2, o veículo utilizado como táxi não pode continuar a ser destinado à mesma finalidade, devendo ser cancelada a matrícula do veículo.

5. Se o veículo utilizado como táxi tiver menos de cinco anos, contados desde a data da sua inspecção inicial para atribuição de matrícula, pode ser autorizada nova matrícula, para serviço particular, desde que se mostrem satisfeitos todos os requisitos estabelecidos no Regulamento do Trânsito Rodoviário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 17/93/M, de 28 de Abril, e alterado pelos Regulamentos Administrativos n.º 15/2007, n.º 20/2013 e n.º 24/2016.

6. É aplicável o disposto na Tabela de Taxas e Preços da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, aprovada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 525/2016.

7. É aplicável, subsidiariamente, o Regulamento do Transporte de Passageiros em Automóveis Ligeiros de Aluguer, ou Táxis, aprovado pela Portaria n.º 366/99/M, de 18 de Outubro, bem como o disposto na Portaria n.º 214/98/M, de 28 de Setembro, alterada pelas Ordens Executivas n.º 28/2006, n.º 28/2008, n.º 28/2012, n.º 48/2014, n.º 55/2017 e n.º 79/2017, com excepção das disposições incompatíveis com o disposto no presente despacho.

8. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação. 30 de Janeiro de 2018.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 29/2018

Considerando que a passagem do tufão «Hato» pela Região Administrativa Especial de Macau, no dia 23 de Agosto de 2017, causou danos em veículos utilizados para a exploração da indústria do transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer (táxis), que obrigaram à suspensão da respectiva actividade por um período considerável, dada a complexidade e a morosidade do procedimento de substituição.

Nestes termos, usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. O prazo de validade dos alvarás concedidos pela Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, nos termos do Despacho do Chefe do Executivo n.º 35/2012, do Despacho do Chefe do Executivo n.º 71/2014, do Despacho do Chefe do Executivo

79/2015號行政長官批示或第27/2016號行政長官批示由交通事務局發出的執照的有效期限得延長六個月：

(一) 有關車輛因颱風“天鴿”而受損以致不能提供的士服務；

(二) 利害關係人按照下款規定申請更換受影響的車輛。

二、更換受影響車輛為新車的申請（附同證明存在上款（一）項所指損害的文件）以及延長執照有效期的申請，須最遲於2018年2月28日向交通事務局提交。

三、經交通事務局審核有關申請後，以附註形式延長執照有效期。

四、本批示自公佈日起生效。

二零一八年一月三十一日

行政長官 崔世安

第 6/2018 號行政長官公告

行政長官根據經第12/2008號法律修改及由第392/2008號行政長官批示重新公佈全文，後經第11/2012號法律修改的第3/2004號法律《行政長官選舉法》第二十九條第一款（二）項的規定，命令公佈經換屆產生的立法會議員自行選舉產生的行政長官選舉委員會委員中第四界別立法會議員的代表的名單（排列順序以中文姓名的繁體字筆劃少者為先）：

1. 何潤生；
2. 宋碧琪；
3. 李靜儀；
4. 施家倫；
5. 陳亦立；
6. 陳虹；
7. 陳華強；
8. 高天賜；
9. 張立群；
10. 梁安琪；
11. 麥瑞權；
12. 黃潔貞；
13. 黃顯輝；

n.º 79/2015 ou do Despacho do Chefe do Executivo n.º 27/2016, pode ser prorrogado, a requerimento do interessado, pelo período de seis meses, desde que se verifiquem, cumulativamente, as seguintes condições:

1) O veículo tenha sofrido danos causados pelo tufão «Hato» impeditivos do serviço de táxi;

2) O interessado tenha requerido a substituição do veículo afectado, nos termos do número seguinte.

2. O pedido de substituição do veículo afectado por novo veículo, instruído com documentos comprovativos dos danos a que se refere a alínea 1) do número anterior, e o pedido de prorrogação do prazo de validade do alvará devem ser apresentados na Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego até 28 de Fevereiro de 2018.

3. A prorrogação do prazo de validade dos alvarás é feita mediante averbamento, após apreciação e aprovação dos pedidos pela Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego.

4. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação. 31 de Janeiro de 2018.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Aviso do Chefe do Executivo n.º 6/2018

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos da alínea 2) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 3/2004 (Lei Eleitoral para o Chefe do Executivo), com as alterações que lhe foram dadas pela Lei n.º 12/2008, republicada integralmente pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 392/2008 e posteriormente alterada pela Lei n.º 11/2012, a lista dos representantes dos deputados à Assembleia Legislativa do 4.º sector da Comissão Eleitoral do Chefe do Executivo, eleitos pelos novos deputados à Assembleia Legislativa, mediante sufrágio interno, resultante da mudança de legislatura (ordenados de acordo com os apelidos e nomes chineses, segundo o número crescente de traços dos caracteres tradicionais chineses):

1. HO ION SANG;
2. SONG PEK KEI;
3. LEI CHENG I;
4. SI KA LON;
5. CHAN IEK LAP;
6. CHAN HONG;
7. CHAN WA KEONG;
8. JOSÉ MARIA PEREIRA COUTINHO;
9. CHEUNG LUP KWAN VITOR;
10. LEONG ON KEI;
11. MAK SOI KUN;
12. WONG KIT CHENG;
13. VONG HIN FAI;